



7684306

08006.000878/2018-34

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Decisão nº 67/2018/CGL/SAA/SE

Assunto: **Recurso - Pregão Eletrônico nº 15/2018**Processo: **08006.000878/2018-34**

1. Adoto como causa de decidir a análise empreendida pela Pregoeira na Decisão nº 7/2018/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (7668391).
2. Verifica-se que foi procedido, nos termos da lei, o juízo de admissibilidade da pretensão recursal da empresa LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S.A., restando presentes os requisitos para o conhecimento da peça recursal.
3. No mérito, não foram apresentadas razões de fato e de direito de forma a afastar a classificação da licitante recorrida, tampouco foi comprovada irregularidade na sua aceitação e consequente habilitação, como alegada pela recorrente.
4. Assim, presentes os elementos confirmadores da decisão impugnada, conheço do recurso para negar-lhe provimento, mantendo, como base na totalidade da fundamentação da decisão, o ato de declarar vencedora do Pregão Eletrônico nº 15/2018 a empresa **INGRAM MICRO BRASIL LTDA**.
5. Retorne-se à COPLI para conhecimento e providências de comunicação à recorrente.
6. Por fim, efetuem-se as publicações de praxe.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, em 11/12/2018, às 15:59, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **7684306** e o código CRC **8A3A5420**



O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08006.000878/2018-34

SEI nº 7684306